LEI Nº 5.620, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
202 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0003.2006 – Assessoramento Jurídico		R$	5.000,00
3390360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.FISICA - 0001**	R$	5.000,00
207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.367.0113.2018 – Ações Educativas Complementares		R$	3.000,00
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1512**	R$	3.000,00
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0106.2050 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos		R$	10.000,00
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 4001**	R$	100,00
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4001**	R$	9.900,00
229 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0010.1082 – BANCO MUNDIAL – Modernização do Serviço – Gerenciamento da UGP e UAP		R$	71.200,00
4490300000	**MATERIAL DE CONSUMO - 0001**	R$	100,00
4490300000	**MATERIAL DE CONSUMO – 3602**	R$	300,00
4490330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0001**	R$	200,00
4490330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 3602**	R$	600,00
4490360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.FÍSICA - 0001**	R$	17.500,00
4490360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.FÍSICA - 3602**	R$	51.500,00

TOTAL	R$	89.200,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no art. 1º, a redução do valor abaixo indicado no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO		
202 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.062.0003.2006 – Assessoramento Jurídico	R$	5.000,00

3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍCIDA - 0001**	R$	5.000,00

207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.367.0113.2018 – Ações Educativas Complementares	R$	3.000,00

4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1512**	R$	3.000,00

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0004.2033 -fms – Serviços de Saúde	R$	10.000,00

3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA- 4001**	R$	10.000,00

229 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO		
15.451.0124.1092 – Pavimentação de Vias Públicas	R$	71.200,00

4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES – 0001**	R$	17.800,00
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES – 3602**	R$	53.400,00

TOTAL	R$	89.200,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 11 de setembro de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo